



PROCESSO SELETIVO PARA O AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL E O AUXÍLIO CONEXÃO – ACESSO À INTERNET

EDITAL Nº 01/2020

O Diretor Geral em exercício do Colégio Universitário da Universidade Federal do Maranhão no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº 690-2020 - DIGEP/PROGEP, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes para concessão do Auxílio Inclusão Digital e o Auxílio Conexão – acesso à internet, em caráter emergencial devido a pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital estabelece os critérios para seleção dos estudantes do Colégio Universitário – COLUN/UFMA em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente matriculados, para o Auxílio Inclusão Digital e o Auxílio Conexão – acesso à internet, ambos em caráter emergencial, devido a pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19)
- 1.2. O processo seletivo toma como base as medidas adotadas pela UFMA, por meio da Portaria CR nº 190 de 16 de março de 2020, da Resolução nº 1.978 – CONSEPE, de 18 de março de 2020, e pelo COLUN, através do Parecer COLUN no contexto da COVID-19, de 18 de junho de 2020.
- 1.3. Os recursos financeiros destinados a custear as despesas deste Edital são provenientes da Ação Orçamentária 2994 (Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica).
- 1.4. A realização do presente Processo Seletivo está a cargo do COLUN, ao qual caberá o planejamento, coordenação e execução do Processo Seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade.

2. DOS AUXÍLIOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. DOS AUXÍLIOS

2.1.1 DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO: O Auxílio Inclusão Digital é uma modalidade de assistência estudantil de caráter emergencial que tem por finalidade conceder ao estudante apoio financeiro para aquisição de equipamento eletrônico (tablet ou similar), contribuindo para a inclusão digital e garantindo o acesso contínuo aos conteúdos escolares, enquanto perdurar o regime de ensino não presencial no COLUN, decorrente das medidas de controle da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

2.1.2 DO AUXÍLIO CONEXÃO – ACESSO À INTERNET: O Auxílio Conexão – acesso à internet, é uma modalidade de assistência estudantil de caráter emergencial que visa conceder ao estudante apoio financeiro para aquisição de plano de internet ou pacote de dados móveis indicados para a participação nas atividades escolares, enquanto perdurar o regime de ensino não presencial no COLUN, decorrente das medidas de controle da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).



2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1. Para o Auxílio Inclusão Digital, poderão participar da seleção todos os estudantes do COLUN que declarem não possuir computador (desktop e notebook), tablet ou smartphone para acompanhamento e desenvolvimento das atividades escolares de forma não presencial e nem possuam condições financeiras para a aquisição dos mesmos.

2.2.2. Para o Auxílio Conexão – acesso à internet, poderão participar da seleção todos os estudantes do COLUN que declarem não possuir condições de custear despesas com internet compatível para o acompanhamento e desenvolvimento das atividades escolares de forma não presencial.

2.2.3. Serão oferecidas até 723 vagas para estudantes matriculados no COLUN, consoante o quadro abaixo:

Modalidade de Auxílio	Vagas
Auxílio Inclusão Digital	100
Auxílio Conexão – acesso à internet	623
Total	723

2.2.4. Os estudantes selecionados para o Auxílio Conexão – acesso à internet receberão o auxílio em cota única, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

2.2.5. Os estudantes selecionados para o Auxílio Inclusão Digital receberão o auxílio em cota única, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

3. DAS INSCRIÇÕES

LOCAL:	Exclusivamente pela internet, via Formulário do Google – por meio dos link: https://forms.gle/6p1M1PEn3BvdWeHF6
PERÍODO:	12 a 24/08/2020

3.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, às quais **não poderá alegar desconhecimento**.

3.2. Para se inscrever o candidato (ou seu responsável legal, quando o candidato possuir idade inferior a 18 anos) deverá responder de forma integral o questionário socioeconômico disponível em <https://forms.gle/6p1M1PEn3BvdWeHF6> e anexar os documentos comprobatórios solicitados. A inscrição somente será efetuada após o candidato declarar a veracidade das informações fornecidas no questionário socioeconômico e enviar sua inscrição, clicando na palavra *enviar*, ao final do documento.

3.3. Os anexos podem ser enviados nos formatos PDF, PNG ou JPEG, não podendo cada um ultrapassar 10mb.

3.4 O candidato oriundo de ingresso no COLUN entre 2018 e 2020 por meio de cotas para escola pública, na categoria renda menor ou igual a um salário mínimo e meio, bem como aquele atendido pelo programa de assistência estudantil do COLUN em 2018 e 2019, anexarão ao questionário



socioeconômico apenas a documentação obrigatória do estudante (Anexo I) e o quadro de composição do grupo familiar/declaração de renda, devidamente preenchido e assinado (Anexo II)

3.5. Não haverá modalidade de inscrição presencial e em casos excepcionais a entrega da documentação comprobatória poderá ser feita presencialmente no COLUN, nos dias 20 e 21/08 /2020 das 9h às 12h e das 14h às 17h. Para os casos excepcionais aqui tratados, os documentos deverão ser entregues datados e assinados, em envelope lacrado e identificado com o nome do estudante e do auxílio que pleiteia, endereçado ao Núcleo de Assistência estudantil (NAE/COLUN). Para a entrega da documentação na escola, o responsável pelo envelope deverá obrigatoriamente utilizar máscaras de proteção, em cumprimento ao Decreto Estadual Nº 35.746, de 20/04//2020, caso contrário não poderá adentrar no ambiente escolar.

3.6. Não será aceita inscrição ou entrega de documentação efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este edital.

3.7. O COLUN não se responsabiliza por problemas de ordem técnica possivelmente enfrentados pelos candidatos, como falhas na comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de documentos e informações durante o processo de inscrição.

3.8. É de responsabilidade do candidato (ou seu responsável legal, quando o candidato possuir idade inferior a 18 anos) acompanhar os resultados de cada etapa, na página eletrônica do COLUN: <https://portais.ufma.br/PortalUnidade/colun/>

3.9. As informações prestadas no questionário socioeconômico e as cópias dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, conferindo à coordenação desse Processo Seletivo o direito de indeferir a inscrição ou excluir o candidato cujas declarações ou documentos apresentados demonstrarem incoerência, bem como as inscrições que contenham documentação incompleta, rasurada, ilegível ou quando for comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será feita através da análise socioeconômica, avaliada por meio de estudo documental, e terá caráter classificatório. Além dos documentos previstos neste Edital, poderão ser solicitados outros documentos complementares, assim como poderão ser consideradas outras formas de investigação da realidade social do candidato, como entrevista individual.

5.2. Serão considerados os seguintes critérios de seleção:

- Estar regulamente matriculado; e
- Pertencer a famílias com renda per capita mensal bruta de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.567,50), cuja comprovação se dará através da documentação relacionada no anexo I.

5.3. Será considerado para efeito do cálculo da renda familiar per capita, o somatório da renda familiar bruta mensal dividida pelo número de dependentes dessa renda.



5.4. A classificação será feita obedecendo rigorosamente a ordem crescente da renda per capita familiar.

5.5. Atendido o critério de renda, o resultado da seleção levará em consideração a soma das pontuações obtidas em outros indicadores de vulnerabilidade: estudante público-alvo da Educação Especial (com deficiência, transtorno do espectro do autismo ou altas habilidades/superdotação); origem escolar; inserção em benefícios socioassistenciais; situação de moradia; despesas familiares com medicamentos de uso contínuo; ou outras sujeitas à análise.

5.6. Havendo empate, prioriza-se o estudante com menor renda per capita familiar.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato cuja inscrição conste como indeferida poderá recorrer do resultado preliminar do processo seletivo quando se julgar prejudicado ou injustiçado;

6.2. O indeferimento ocorrerá quando o candidato não apresentar toda a documentação conforme exigida no Edital, a fim de que seja realizada a análise socioeconômica; e/ou quando não preencher todo o questionário socioeconômico.

6.3. O motivo do indeferimento será divulgado conjuntamente ao resultado preliminar, pelo e-mail informado no questionário socioeconômico, podendo o candidato interpor recurso, conforme o cronograma do processo seletivo;

6.4. O recurso será interposto através de requerimento próprio disponível no Anexo III deste Edital, devendo ser preenchido, assinado e enviado para o e-mail (auxilio2020colun@gmail.com). Nele, o candidato deverá fundamentar o pedido de reexame, anexando documentação complementar quando necessária;

6.5. O recurso não será analisado se interposto fora do prazo;

6.6. O resultado será divulgado na página eletrônica do COLUN em forma de resultado final.

7. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

7.1. Após divulgado o resultado final do processo seletivo, o candidato (ou seu responsável legal, quando o candidato possuir idade inferior a 18 anos) deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso (Anexo IX), confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem a concessão do auxílio financeiro, encaminhando-o para o e-mail (auxilio2020colun@gmail.com)

7.2. O auxílio será pago pela UFMA através de ordem bancária em nome do estudante, apresentando obrigatoriamente RG e CPF, nas agências do Banco do Brasil.

7.3. A concessão dos auxílios é condicionada à previsão orçamentária para a Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito da UFMA.

8. DO COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES



8.1. Os alunos que forem selecionados deverão comprometer-se a manter:

- Matrícula regular;
- Frequência igual ou superior a 75% das aulas não presenciais em todas as disciplinas;
- Rendimento escolar satisfatório.

8.2. Os estudantes beneficiados deverão apresentar ao COLUN, por e-mail (auxilio2020colun@gmail.com), o comprovante de despesa (nota fiscal/cupom fiscal/contrato de prestação de serviço de conexão/conta do pagamento da prestação de serviço ou qualquer documento que comprove a aplicação do recurso para o fim da assistência ao estudante) comprovando a aquisição do equipamento ou do serviço, emitida em seu nome ou de seu responsável, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do auxílio.

8.2.1. Não serão aceitos comprovantes (nota fiscal/cupom fiscal) com datas anteriores ao recebimento do auxílio.

8.3. O Auxílio poderá ser cancelado caso o aluno não cumpra os compromissos assumidos.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATAS*
Lançamento do Edital	11/08/2020
Inscrições	12 a 24/08/2020
Análise das inscrições	25 a 28/08/2020
Divulgação do Resultado preliminar	31/08/2020
Interposição de recursos	01 e 02//09/2020
Análise dos recursos	03 e 04/09/2020
Divulgação do resultado final	07/09/2020
Envio do termo de compromisso	08 a 11/09/2020

*Poderão ser alteradas em função do quantitativo de inscrições realizadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo COLUN.

9.2. Somente após os procedimentos formais, o estudante estará vinculado ao Programa de Assistência Estudantil do COLUN, fazendo jus ao recebimento dos auxílios.

9.3. Dúvidas que surgirem acerca do processo seletivo deverão ser enviadas ao endereço de e-mail auxilio2020colun@gmail.com ou tratadas pelo telefone (98)98413-4750, no horário das 14h às 19h.

9.4. O pagamento do auxílio ocorrerá em data a ser posteriormente divulgada na página eletrônica do COLUN, devendo o candidato (ou seu responsável legal, quando o candidato possuir idade inferior a 18 anos) acompanhar através desse canal de comunicação todas as etapas e informações sobre o processo seletivo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.



Núcleo de Assistência Estudantil - NAE

9.4. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

São Luís, 11 de agosto de 2020.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'T' and 'L' intertwined.

Prof. Dr. Thiago Lima dos Santos

Prof. Dr. Thiago Lima dos Santos
Diretor Geral em Exercício do Colégio Universitário
SIAPE: 1258231
SIAPE 1258231



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE	
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	
01	Cópia da Carteira de Identidade do Aluno;
01	Cópia do CPF do Aluno;

DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR (cópias simples)	
01	Quadro de composição do grupo familiar (Anexo II) preenchido, com as páginas assinadas e datadas;
01	Certidão(ões) de Nascimento ou Carteira (s) de Identidade de todos os dependentes da renda familiar, elencados no quadro de composição familiar
01	<p>Comprovante de rendimentos atualizados dos membros do grupo familiar (inclusive o candidato maior de 18 anos), conforme a seguir:</p> <p>Para trabalhadores assalariados:</p> <p>Comprovantes de rendimentos relativos aos três últimos meses (contracheques, recibo, extratos bancários); ou carteira de trabalho registrada e atualizada, onde conste a página de identificação do trabalhador e a anotação do registro de trabalho atual com a página seguinte em branco e da página da última alteração de salário; ou declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado;</p> <p>Para trabalhadores autônomos ou informais:</p> <p>Declaração de IRPF referente ao último exercício, com recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Declaração de atividades e rendimentos mensais médios (Anexo V)</p> <p>Para aposentados e/ou pensionistas:</p> <p>Comprovante de proventos do último pagamento disponível em postos de atendimento do INSS e via internet (https://meu.inss.gov.br/central/index.html) ou extrato bancário atual, que especifique a data e valor integral do benefício.</p> <p>Para desempregados (inclusive donas de casa):</p>



<p>Declaração de pessoa sem renda (Anexo IV)</p> <p>Para segurados do Seguro Desemprego:</p> <p>Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.</p> <p>Para estagiário remunerado e/ou bolsista:</p> <p>Contrato/termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido; ou Termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.</p> <p>Para empresários, comerciantes, microempresários, sócios e cooperados:</p> <p>Documento atualizado emitido por profissional da contabilidade que comprove renda através de declaração, DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) ou PRÓ-LABORE, no qual conste as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente ao último exercício; ou Declaração Anual do Simples Nacional (microempreendedor individual)</p> <p>Agricultores e pescadores:</p> <p>Declaração de IRPF referente ao último exercício, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por profissional da contabilidade; Declaração emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal; ou Declaração de atividades e rendimentos mensais médios (Anexo V)</p> <p>Outros rendimentos:</p> <p>Apresentar comprovante atualizado correspondente a rendimentos de aluguel, pensão alimentícia (cópia da decisão judicial ou Declaração disponível no Anexo VIII), benefícios previdenciários (auxílio doença, salário maternidade, etc.)</p>

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

01	Atestado médico, laudo médico ou relatório médico (com data de emissão não superior a 180 dias) comprovando deficiência ou transtorno global do desenvolvimento, se houver. Em caso de estudante com acompanhamento pela Sala de Recursos Multifuncionais do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educativas Especiais - NAPNEE/COLUN, o estudante está dispensado da comprovação, desde que informe o atendimento no questionário de inscrição.
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.



Núcleo de Assistência Estudantil - NAE

01	Comprovante de pagamento de aluguel ou prestação da casa própria (caso a família tenha uma dessas despesas com habitação);
	Atestado médico, laudo médico ou relatório médico (com data de emissão não superior a 180 dias) comprovando doença crônica ou degenerativa, se houver;
01	Comprovante de utilização de medicamento de uso contínuo relativo aos últimos três meses, se houver;
01	Comprovante de inscrição em Programa Social/ Benefício Social do Governo Federal, Estadual ou Municipal (Xerox do cartão e extrato do último pagamento), caso a família esteja inserida;
	Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (cópia da decisão judicial ou declaração disponível no Anexo VIII), se houver;



ANEXO II - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR E DECLARAÇÃO DE RENDA

Atenção: Este documento não dispensa a entrega pelo candidato, quando solicitado, de documentos complementares para averiguação do perfil socioeconômico do grupo familiar.

Declaro, para fins de comprovação de renda referente ao Edital COLUN/UFMA Nº 01/2020, a composição e renda familiar do estudante _____,

candidato ao: Auxílio Inclusão Digital Auxílio Conexão – acesso à internet

Quadro de composição do grupo familiar (Incluir todos que moram na casa (incluindo o candidato), que usufruem da mesma renda familiar):

Ord	Nome	Idade	Grau de parentesco com o candidato	Exerce atividade remunerada?	Situação Ocupacional*	Renda bruta mensal
01				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
02				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
03				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
04				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
05				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
06				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
07				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
08				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
09				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
<u>10</u>				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
TOTAL DA RENDA FAMILIAR BRUTA						<u>R\$</u>
TOTAL DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA (NÃO PREENCHER)						

Situação ocupacional*: Funcionário Público Efetivo; Funcionário Público Contratado; Trabalho Informal; Aposentado/Pensionista/Beneficiário INSS; Autônomo; Estagiário; Estudante; Desempregado; Empregado Doméstico, etc

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.



Núcleo de Assistência Estudantil - NAE

O sustento do grupo familiar é ainda provido por (citar pessoa responsável pelo provimento ou outras fontes de renda não declaradas no quadro de composição familiar, com os devidos valores mensais):

Declaro a veracidade das informações fornecidas e desde já autorizo a verificação destas. Declaro ter ciência de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta cancelamento do auxílio e o vencimento imediato de todo débito, podendo ser responsabilizado (a) por falsas informações prestadas.

São Luís (MA), ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ou

Assinatura e RG do Responsável (para candidato com idade inferior a 18 anos)

TESTEMUNHAS (maior de 18 anos):

Testemunha 1(nome completo legível): _____

RG Nº: _____ Telefone(s): _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

Testemunha 2(nome completo legível): _____

RG Nº: _____ Telefone(s): _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, _____, RG Nº _____ e CPF Nº _____, nos termos do Edital COLUN/UFMA Nº 01/2020 referente à inscrição do (a) estudante _____ no processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil do Colégio Universitário/UFMA, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de _____

_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento, e que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do auxílio, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de configurar crime previsto no Código Penal.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Luís (MA), ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Testemunha 1(nome completo legível): _____

RG Nº: _____ Telefone(s): _____

Endereço completo: _____

Testemunha 2(nome completo legível): _____

RG Nº: _____ Telefone(s): _____

Endereço completo: _____



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MENSAIS
MÉDIOS**

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, nos termos do Edital COLUN/UFMA Nº 01/2020 referente à
inscrição do (a) estudante _____ no processo
seletivo do Programa de Assistência Estudantil, declaro que exerço a profissão/função/atividade:

- trabalhador (a) mercado informal (sem vínculo empregatício, bicos, outros rendimentos e etc)
 autônomo (a) - recolhimento contribuição mensal ao INSS – ()sim ou () não
 Profissional Liberal

E desenvolvo no endereço (dizer o local) _____
as seguintes atividades: (nestas linhas dizer detalhadamente, qual atividade realiza, se possui empregados, se possui
bens destinados à realização dessa atividade e qual a renda média que aufero).

Renda média mensal: R\$ _____ (_____)

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento, e que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do auxílio, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de configurar crime previsto no Código Penal, podendo a pena chegar a 05 (cinco) anos de reclusão.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Luís (MA), ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Testemunha 1(nome completo legível): _____

RG Nº: _____ Telefone(s): _____

Endereço completo: _____

Testemunha 2(nome completo legível): _____

RG Nº: _____ Telefone(s): _____

Endereço completo: _____



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE
TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS**

Nome e RG do membro familiar sem a posse da carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:

Justificativa:

_____.

Declaro a veracidade das informações fornecidas e desde já autorizo a verificação destas. Declaro a impossibilidade de apresentar a CTPS exigida pelos motivos expostos acima. Declaro ainda ter ciência de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta cancelamento do auxílio e o vencimento imediato de todo débito, podendo ser responsabilizado (a) pelas falsas informações prestadas.

São Luís (MA), ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Nome do candidato: _____



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO E SITUAÇÃO
DO IMÓVEL**

Eu, _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, residente e domiciliado no endereço
_____,
nº _____, bairro _____ e CEP: _____, declaro
para devidos fins de comprovação de endereço que

(nome do estudante ou responsável) portador (a) da Identidade nº _____ e
CPF nº _____, reside no endereço
_____, nº _____,
bairro _____ e CEP: _____, conforme comprovante
apresentado, em meu nome, na condição de:

Imóvel cedido

Aluguel sem contrato de locação. Valor: _____

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas. Declaro ter ciência de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta cancelamento do auxílio e o vencimento imediato de todo débito, podendo ser responsabilizado (a) pelas falsas informações prestadas.

Assinatura do declarante

Nome do candidato: _____



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO
ALIMENTÍCIA**

Eu, _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, residente e domiciliado no endereço
_____,
nº _____, bairro _____ e CEP: _____, declaro que:
() recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____.
() pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____.

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas. Declaro ter ciência de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta cancelamento do auxílio e o vencimento imediato de todo débito, podendo ser responsabilizado (a) pelas falsas informações prestadas.

Assinatura do declarante

Nome do candidato: _____



**ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO DO PROGRAMA DE
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Eu, _____ (nome), estudante do Ensino _____ Série/Turma _____, nos termos do Edital COLUN/UFMA Nº 01/2020, declaro estar ciente das disposições e compromissos do Programa de Assistência Estudantil - COLUN, na modalidade Auxílio Inclusão Digital e o Auxílio Conexão – acesso à internet, os quais me comprometo a cumprir integralmente.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- A) Os auxílios tem por finalidade conceder apoio financeiro ao estudante, possibilitando condições de acesso e participação continuada nas atividades escolares desenvolvidas enquanto perdurar o regime de ensino não presencial no COLUN, decorrente das medidas de controle da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
- B) Fica estabelecido que o valor do Auxílio Inclusão Digital é de R\$ 300,00 (trezentos reais), pago em cota única;
- C) Fica estabelecido que o valor do Auxílio Conexão – acesso à internet é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), pago em cota única.

COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

- A) Matrícula regular;
- B) Frequência igual ou superior a 75% das aulas.
- C) Frequência igual ou superior a 75% nas atividades propostas na Sala de Recursos Multifuncionais, em caso de estudantes por ela atendidos.

São Luís - MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) estudante

ou

Assinatura e RG do Responsável (para candidato com idade inferior a 18 anos)



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

(Apenas para quem possui rendimento e está impedido de apresentar comprovação)

Nome do candidato: _____

Nome e RG do membro familiar sem a posse da comprovação de renda:

Justificativa (relatar ocupação e renda e os motivos de não apresentar a comprovação):

_____.

Declaro a veracidade das informações fornecidas e desde já autorizo a verificação destas. Declaro a impossibilidade de apresentar a comprovação de renda exigida pelos motivos expostos acima. Declaro ainda ter ciência de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta cancelamento do auxílio e o vencimento imediato de todo débito, podendo ser responsabilizado (a) pelas falsas informações prestadas.

São Luís (MA), _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante